

PADRÃO DE RESPOSTA – PEÇA PROCESSUAL

PROCESSO SELETIVO – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO: RESIDENTE JURÍDICO

Aspectos formais e textuais	
Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	0,00 a 8,00
Estrutura formal da peça: CONTESTAÇÃO	
1. Endereçamento: Excelentíssimo Dr. Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Vitória – ES OU Ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Vitória. Atribuição de pontuação parcial aos candidatos que elegeram o Juízo da Fazenda Pública. Fundamento: Art. 52, P.U, 53, IV, “a”, do CPC c/c art. 2º, caput e §4º, da Lei 12.153/09.	0,00/1,00/2,00
2. Qualificação das partes.	0,00/0,50/1,00
3. Relatório ou Fatos (dispensado). Fundamentação. Pedidos. Fechamento.	0,00/0,50/1,00
Preliminar de ilegitimidade passiva	
1. SEJUS não possui capacidade processual ou postulatória, sendo mero órgão (teoria da imputação volitiva). O polo passivo deveria ter sido composto pelo Estado do Espírito Santo (pessoa jurídica de direito público interno). Fundamento: Art. 37, §6º, da CF e art. 43 do Código Civil 2. Pugnar pela extinção sem resolução do mérito (art. 485, VI, do CPC) ou adotar procedimento do art. 338 do CPC, solicitando a abertura de prazo para que o autor substitua o réu.	0,00/1,50/3,00
Preliminar de nulidade de incorreção do valor da causa	
1. Conteúdo econômico perseguido: 70 mil reais, somando-se os danos materiais e morais. Fundamento: artigos 291, 292, V e 293 do CPC. 2. Impugnar o valor da causa fixado e solicitar a correção pelo juízo com complementação das custas (art. 293 do CPC).	0,00/1,50/3,00
Prejudicial de prescrição	
1. Fatos ocorreram há mais de 5 anos do ajuizamento da ação. Inércia do autor. Aplicação da regra geral de prescrição quinquenal. Fundamento: art. 1º do Decreto 20.910/1932 2. Pugnar pela extinção com resolução do mérito (art. 487, II, do CPC).	0,0/1,50/3,00
Mérito	
1. Dissertar, brevemente, sobre os elementos configuradores da responsabilidade civil do Estado: ato (comissivo ou omissivo), dano e nexos causal, adicionando o elemento subjetivo no caso de ato omissivo (para parte da doutrina). Fundamento: art. 37, §6º, da CF.	0,0/1,50/3,00
2. Afastar a responsabilidade civil do Estado, com fundamento em jurisprudência pacífica do STF e na ausência de relação direta e imediata entre a fuga e os danos suportados (teoria do dano direto e imediato). Ausência de nexos causal. Fato exclusivo de terceiro. Inexistência de conduta omissiva ou comissiva do Estado. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ART. 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO. PESSOA CONDENADA CRIMINALMENTE, FORAGIDA DO SISTEMA PRISIONAL. DANO	0,0/3,50/7,00

<p>CAUSADO A TERCEIROS. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O ATO DA FUGA E A CONDUTA DANOSA. AUSÊNCIA DE DEVER DE INDENIZAR DO ESTADO. PROVIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1. A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público baseia-se no risco administrativo, sendo objetiva, exige os seguintes requisitos: ocorrência do dano; ação ou omissão administrativa; existência de nexo causal entre o dano e a ação ou omissão administrativa e ausência de causa excludente da responsabilidade estatal. . 2. A jurisprudência desta CORTE, inclusive, entende ser objetiva a responsabilidade civil decorrente de omissão, seja das pessoas jurídicas de direito público ou das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público. 3. Entretanto, o princípio da responsabilidade objetiva não se reveste de caráter absoluto, eis que admite o abrandamento e, até mesmo, a exclusão da própria responsabilidade civil do Estado, nas hipóteses excepcionais configuradoras de situações liberatórias como o caso fortuito e a força maior ou evidências de ocorrência de culpa atribuível à própria vítima. 4. <u>A fuga de presidiário e o cometimento de crime, sem qualquer relação lógica com sua evasão, extirpa o elemento normativo, segundo o qual a responsabilidade civil só se estabelece em relação aos efeitos diretos e imediatos causados pela conduta do agente.</u> Nesse cenário, em que não há causalidade direta para fins de atribuição de responsabilidade civil extracontratual do Poder Público, não se apresentam os requisitos necessários para a imputação da responsabilidade objetiva prevista na Constituição Federal - em especial, como já citado, por ausência do nexo causal. 5. Recurso Extraordinário a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos iniciais. Tema 362, fixada a seguinte tese de repercussão geral: “Nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, não se caracteriza a responsabilidade civil objetiva do Estado por danos decorrentes de crime praticado por pessoa foragida do sistema prisional, quando não demonstrado o nexo causal direto entre o momento da fuga e a conduta praticada” . (RE 608880, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 08/09/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-240 DIVULG 30-09-2020 PUBLIC 01-10-2020)</p>	
<p>3. Danos materiais: impugnar pedido de danos materiais. Pedido de danos materiais é excessivo e desborda do que foi demonstrado nos autos. Pedir, subsidiariamente, que a condenação se limite ao valor de R\$ 5.500,00. Fundamento: artigos 927 e 944 do Código Civil.</p>	<p>0,0/1,25/2,50</p>
<p>4. Danos morais (A): sustentar a inexistência de danos morais, por ausência de prova quanto à lesão aos direito de personalidade do autor, não havendo que se falar em indenização por dano hipotético. Mero aborrecimento. Fundamento: artigos 927 e 944 do Código Civil e jurisprudência reiterada do STJ.</p>	<p>0,00/1,00/2,00</p>
<p>5. Danos morais (B): subsidiariamente, em caso de condenação ao pagamento de dano moral, pugnar pela redução do valor a patamares razoáveis e proporcionais. Critério bifásico aplicado pelo STJ. Valor de R\$ 50.000,00 é excessivo e destoado adotado em casos análogos. Mera lesão corporal leve, sem necessidade de hospitalização.</p>	<p>0,00/1,00/2,00</p>
<p>Pedidos</p>	
<p>1. Acolhimento das preliminares/prejudicial.</p>	<p>0,00/0,25</p>
<p>2. Improcedência dos pedidos autorais, afastando a responsabilidade civil do Estado.</p>	<p>0,00/1,25</p>
<p>3. Pedido subsidiário em relação ao valor dos danos materiais e morais.</p>	<p>0,00/0,50</p>
<p>4. Pedido de provas, data e assinatura (sem identificação do candidato).</p>	<p>0,00/0,25/0,50</p>

PADRÃO DE RESPOSTA – PARECER

PROCESSO SELETIVO – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO: RESIDENTE JURÍDICO

Aspectos formais e textuais	
Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	0,00 a 6,00
Estrutura formal do PARECER	
1. Cabeçalho: Parecer n.º Assunto: Construção de parque comunitário (ou similar) Interessado/Órgão Consulente: SEGER/ES	0,00/0,50/1,00
2. Fundamentação jurídica organizada em tópicos	0,00/0,50/1,00
3. Conclusão organizada em tópicos, com data e assinatura	0,00/0,50/1,00
Item (a): procedimento de licitação pública	
1. Não é possível, via de regra, a contratação direta da Construtora XYZ somente em razão de sua boa reputação na região. Embora a Lei n.º 14.133/2021 preveja hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), a legislação não estabelece tal possibilidade pelo simples fato de a Empresa ostentar boa reputação.	0,00/1,25/2,50
2. O procedimento a ser adotado para a escolha da Empresa que prestará o serviço ao Estado é a licitação pública, que objetiva a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Fundamento: art. 37, XXI, da Constituição Federal e Lei n.º 14.133/2021.	0,00/1,25/2,50
Item (b): não cabimento de usucapião em bens públicos	
1. Não prospera a alegação do empresário de que já teria usucapido o terreno.	0,00/0,50/1,00
2. Os bens públicos não são passíveis de usucapião. Fundamento: art. 183, § 3º, da Constituição Federal; art. 102 do Código Civil e Súmula 340 do STF.	0,00/1,00/2,00
3. A ocupação irregular de bem público configura mera detenção, e não posse, conforme Súmula 619 do STJ, sendo que um dos requisitos para o reconhecimento da usucapião é justamente a posse (art. 1.238 e seguintes do Código Civil).	0,00/1,50/3,00
4. A medida judicial a ser adotada pelo Estado é o ajuizamento de ação de reintegração de posse em face do empresário. Fundamento: arts. 560 a 564 do Código de Processo Civil.	0,00/1,00/2,00
Item (c): imunidade tributária recíproca	
1. É inconstitucional a cobrança do IPTU em face do Estado, visto que o ente público se encontra acobertado pela imunidade tributária recíproca, que impede a instituição de impostos sobre o patrimônio de entes federativos. Fundamento: art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal.	0,00/1,50/3,00
2. É constitucional a cobrança da TCRS em face do Estado, visto que a imunidade tributária recíproca somente abrange a espécie tributária dos impostos e a TCRS consiste em taxa. Fundamento: art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal.	0,00/1,50/3,00

3. A medida judicial a ser adotada pelo Estado para afastar a cobrança de IPTU é a ação anulatória. Com efeito, a referida ação judicial é utilizada quando o sujeito passivo objetive anular o lançamento já realizado pelo Fisco, desconstituindo o débito tributário. Previsão legal: art. 38 da Lei n.º 6.830/1980.	0,00/1,00/2,00
---	----------------